

Bruxelas, 5 de dezembro de 2017
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2017/0149 (NLE)**

**15091/17
ADD 1**

**JUSTCIV 283
SM 9**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Delegações da Bélgica, Alemanha, Espanha, França, Itália, Luxemburgo, Áustria e Polónia
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	11307/17
Assunto:	Projeto de decisão do Conselho que autoriza a Croácia, os Países Baixos, Portugal e a Roménia a aceitar, no interesse da União Europeia, a adesão de São Marinho à Convenção da Haia de 1980 sobre os Aspetos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças – Declaração das delegações da Bélgica, Alemanha, Espanha, França, Itália, Luxemburgo, Áustria e Polónia a exarar nas atas do Coreper e do Conselho

Declaração das delegações da Bélgica, Alemanha, Espanha, França, Itália, Luxemburgo, Áustria e Polónia a exarar nas atas do Coreper e do Conselho

Quando a União Europeia adota atos legislativos internos e nesta base exerce uma competência externa exclusiva, os Estados-Membros vinculados por esses atos legislativos participam nos atos que a União adota no quadro dessa competência externa.

No contexto da presente decisão, todos os Estados-Membros da União Europeia vinculados pelo Regulamento (CE) n.º 2201/2003 do Conselho, de 27 de novembro de 2003, relativo à competência, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria matrimonial e em matéria de responsabilidade parental e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1347/2000 participam, por conseguinte, na adoção da decisão que autoriza a Croácia, os Países Baixos, Portugal e a Roménia a aceitar, no interesse da União Europeia, a adesão de São Marinho à Convenção da Haia de 1980 sobre os Aspetos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças.